

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2021

(Da Sr.º JANDIRA FEGHALI)

*Susta a Portaria nº 124 de 04 de março de 2021
da Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à
Cultura.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, a Portaria nº 124, de 04 de março de 2021, da Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O setor cultural sofre forte impacto com a pandemia do Covid-19. As medidas necessárias ao enfrentamento do vírus impuseram severas restrições e a cultura teve que se reinventar, chegando ao povo de forma virtual e em atividades que não comprometessem a saúde dos agentes culturais e da população.

A edição da Lei Aldir Blanc foi um importante instrumento de apoio ao setor e entendemos que outros mais devam se somar para impedir um impacto negativo ainda maior. Não é o que vemos ao tomar conhecimento da Portaria nº 124, de 04/03/2021, da Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura. Na contramão das necessidades da área cultural e de forma inconstitucional, a referida portaria impõe censura prévia ao restringir a análise apenas para as *“propostas culturais, que envolvam interação presencial com o público, cujo local da execução não esteja em ente federativo em que haja restrição de circulação, toque de recolher, lockdown ou outras ações que impeçam a execução do projeto”*.

Na prática, incentiva as atividades presenciais em grave momento da pandemia e se nega a analisar aquelas que poderiam se realizar de forma segura e em benefício do setor e da sociedade.

Entendemos que a Secretaria Especial de Cultura tem dado exemplos recorrentes de má gestão da pasta. Criando obstáculos para a implementação



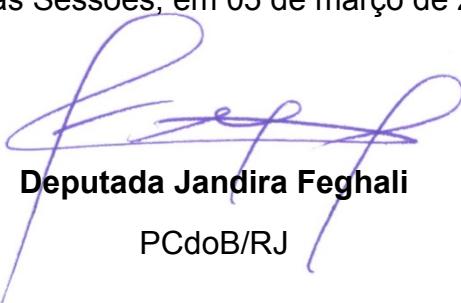
da Lei Aldir Blanc e dando declarações nada republicanas sobre que tipo de projetos devem ser aprovados, um verdadeiro desrespeito a nossa diversidade cultural que inviabiliza o atendimento a uma ampla gama de projetos.

Não é diferente com esta portaria que contraria o interesse público e as normas mais básicas de gestão. Impor tal critério para a análise dos projetos é, no mínimo, desconhecer as necessidades do setor e a importância das medidas de isolamento para preservar a vida dos brasileiros e brasileiras.

Trata-se de evidente retaliação aos gestores estaduais e municipais que se colocam ao lado da ciência e da vida, além de um incentivo para o aumento da circulação. Um confronto, em momento em que o país atinge recorde de contaminação e de mortos. Ou seja, uma medida pautada pela perseguição.

De forma autoritária e injustificada, a medida atenta contra a cultura, contra a saúde e contra a Constituição. Entendemos que isso é inadmissível e não merece prosperar, motivo pelo qual solicito o apoio dos nobres parlamentares para a sustação da referida portaria.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2021



Deputada Jandira Feghali
PCdoB/RJ



* C D 2 1 3 5 7 3 6 6 4 3 0 0 *